



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Decreto nº. 4.403/2024 - Ref. Lei nº 3.838/2024
De 24 de junho de 2024

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Especial na importância **R\$ \$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2.022/2.025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e Lei Orçamentária Vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	COD. APLIC	FICHA
02.06 - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	17.512.0007.1340 Prolongamento da Rede de Esgoto Jardim Colina	4.4.90.51	170.000,00	Tesouro	110.000	469

Artigo 2º. A cobertura do crédito adicional Especial aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, será proveniente do superávit financeiro de Recurso do Tesouro, apurado no exercício anterior, demonstrado no Balanço Patrimonial, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1.964.

Artigo 3º. Ficam os Anexos IV do PPA – Plano Plurianual 2.022/2.025 e II-A da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, atualizados com a inclusão da ação abaixo:

Ação nº 1340 - Prolongamento da Rede de Esgoto Jardim Colina

Meta	Programa	Quantidade	Unidade de medida
Complementação da implantação da rede coletora de esgoto, na Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, Jardim Colina.	0007	658,35	Metro linear

Artigo 4º– O crédito adicional especial aberto no artigo 1º terá vigência no exercício financeiro de 2.024, podendo ser suplementado, se necessário, nos termos da autorização em Lei.

Artigo 5º– Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul/SP, 24 de junho de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data
supra.

Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
5227BB713762444EBF2DC33B1A76E019

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/5227BB713762444EBF2DC33B1A76E019>